ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ASHER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF N° 60.866.189/0001-21
("Fundo")

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 17h, na sede social da AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.681/0001-10, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 14.171, 3º andar - Torre C - Crystal Tower, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na qualidade de administradora do Fundo ("Atual Administradora e Custodiante").

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), nos termos do §7º do Artigo 72, Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), conforme lista de presença anexa a esta Assembleia ("Anexo II"). Encontram-se presentes também: (i) os representantes legais da QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Nova Administradora" e "Nova Custodiante"); e (ii) os representantes legais da Gestora TERCON INVESTIMENTOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765– 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de Abril de 2008 ("Gestora").

3) MESA: Presidente: Déborah Mendes Ribeiro Capovilla e Secretária: Lívia de Souza Antunes.

4) ORDEM DO DIA: A presente AGC detém por objeto deliberar as seguintes matérias:

a. A transferência dos serviços de Administração do Fundo para Nova Administradora, em substituição a Atual Administradora e Custodiante, conforme proposta apresentada ao Cotista do Fundo;

b. Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora;

c. Contratação da Nova Administradora, em substituição à Atual Administradora e Custodiante, para prestar ao Fundo os serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição;

d. Autorização para a Nova Administradora efetuar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo com vistas a promover as substituições acima;

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

e. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora e Custodiante** anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administradora até a Data da Transferência, conforme abaixo definida; e

f. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora e Custodiante**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então.

g. Autorização para que a **Atual Administradora e Custodiante** pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGC, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários;

5) DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a. A transferência dos serviços de administração prestados pela Atual Administradora do Fundo para a Nova Administradora, a partir do **fechamento do dia 08 de maio de 2026, com a abertura na Nova Administradora no dia 11 de maio de 2026 ("Data da Transferência");**

i. A **Atual Administradora e Custodiante** permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ela praticados após esta data;

ii. A **Atual Administradora e Custodiante** deverá conservar a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data da Transferência, obrigando-se a fornecer cópia dela dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela Nova Administradora, ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência caberão à Nova Administradora;

iii. A **Atual Administradora e Custodiante** permanecerá responsável pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência;

b. Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora, conforme abaixo previsto:

i. A **Atual Administradora e Custodiante**, se responsabiliza:

(a) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores, autorreguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data da Transferência;

(b) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(c) por prestar informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(d) por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração; e

(e) por efetuar a comunicação da substituição de administrador ora aprovada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM na Data da Transferência, bem como a disponibilização do Fundo à Nova Administradora no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"), sendo certo que a Nova Administradora, providenciará o aceite do Fundo e atualização do seu cadastro, através do SGF, bem como o protocolo do novo Regulamento do Fundo, aprovado pelos Cotistas nos termos desta Assembleia, no SGF e no Sistema de protocolo de documentos da B3 ("Fundos.NET"). Efetuará, ainda, a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

(f) por encaminhar o acervo societário do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Data da Transferência, disponibilizando-o a Nova Administradora por meio de cópia simples digitalizada;

iv. A **Nova Administradora** aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data da Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação e autorregulamentação em vigor que regem as atividades que passará a desempenhar para o Fundo. Todavia, a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição dos serviços de administração, custódia e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia;

v. A **Atual Administradora e Custodiante** obriga-se a entregar à **Nova Administradora**:

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

(i) **Em até 5 (cinco) dias uteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

(ii) **Na Data da Transferência**, a Atual Administradora e Custodiante transferirá à Nova Administradora, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até à Data da Transferência;

(iii) **No prazo de 7 (sete) dias úteis** anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada eletronicamente, da presente ata;

(iv) **Em até de 3 (três) dias úteis**, imediatamente anterior a Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(v) **Até o 1º (primeiro) dia útil** imediatamente posterior à Data da Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(vi) **Em até 90 (noventa) dias corridos**, imediatamente posterior à Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(vii) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente anterior à Data de Transferência, o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória, se aplicável;

(viii) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; *Suitability* (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão; boletim de subscrição; termo de ciência e assunção de responsabilidade, se aplicável; devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora;

(ix) **A partir do 5º (quinto) dia útil** até a Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(x) **Na Data da Transferência**, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

(xi) **Na Data da Transferência**, os códigos do Fundo na ANBIMA, as contas do Fundo na B3 e na SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(xii) **Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência**, entregar os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica. Caso esta entrega não ocorra, a Atual Administradora e Custodiante será notificada para que tome providências em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

(xiii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo, se aplicável, bem como eventuais demandas que venham a ter conhecimento posteriormente à Data da Transferência;

(xiv) **Em até 2 (dois) dias úteis**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, a razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração da Atual Administradora e Custodiante;

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

(xv) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xvi) **Na Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo;

(xvii) **Na Data da Transferência**, entregar à Nova Administradora todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora; e

(xviii) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

vi. A **Atual Administradora e Custodiante** declara à **Nova Administradora**, que:

(i) Até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a **Nova Administradora** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, bem como eventuais demandas envolvendo o Fundo que venham ser conhecidas posteriormente à Data da Transferência; e;

(ii) em observância ao artigo 29 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;

(iii) realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais.

(iv) o Fundo encontra-se devidamente enquadrado como Entidade de Investimento, nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, da Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, e da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, não tendo ocorrido qualquer desenquadramento dessa condição nos últimos 12 (doze) meses de suas atividades;

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

(v) As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência caberão à **Nova Administradora**.

(vi) A **Nova Administradora** declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração fiduciária do Fundo a partir da Data de Transferência. A **Atual Administradora e Custodiante**, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

(vii) A **Atual Administradora e Custodiante** autoriza a **Nova Administradora**, a partir da data da presente assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.

(viii) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da **Nova Administradora**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores. Os números de telefones para atendimento ao cotista e Ouvidoria serão de responsabilidade da **Nova Administradora**.

(ix) A **Nova Administradora** será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência.

(x) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela **Atual Administradora e Custodiante**, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo existentes até a data de Data da Transferência.

vii. A **Nova Administradora** obriga-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante a, CVM, RFB e ANBIMA, bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia Geral de Cotistas, a partir da Data da Transferência;

(ii) A **Nova Administradora** nomeia, neste ato: (i) **Daniel Doll Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na sede da Nova Administradora, como diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM, a partir da Data de Transferência;

(iii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"), de acordo com o seu novo regulamento, inclusive, a partir da Data da Transferência;

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

(iv) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta, a partir da Data da Transferência; e

(v) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo e a confecção do novo Regulamento do Fundo e seus anexos, conforme aplicável;

viii. Os Cotistas por sua vez:

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente; e

(ii) Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis, Taxa de Administração e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data de Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Atual Administradora e Custodiante perante a Nova Administradora, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada;

(iii) Aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a versão do Regulamento disposta no Anexo I;

c. A substituição dos atuais prestadores de serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição do Fundo, pela Nova Administradora;

d. A alteração integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência conforme minuta padrão da Nova Administradora na forma do anexo à presente ata, sendo certo que a **Atual Administradora e Custodiante** não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no referido Regulamento tendo sido alterados, principalmente, os seguintes pontos:

i. Definição dos prestadores de serviços; e
ii. Taxas de Administração, Custódia e Distribuição.

e. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora e Custodiante** anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administradora até a Data de Transferência, dando a ela plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela **Atual Administradora e Custodiante** até a Data de Transferência;

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

f. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora e Custodiante**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então; e

g. Autorização para que a **Atual Administradora e Custodiante** pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGC, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários;

6) ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, lavrada e aprovada esta ata, foi esta assinada por todos os presentes.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

MESA:

Déborah Mendes Ribeiro Capovilla
Presidente

Lívia de Souza Antunes
Secretária

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Atual Administradora e Custodiante

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
Gestora

Clicksign d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

Ata de Transferência_ASHER FIDC_30.04.2026.V.F. .pdf

Documento número #d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6

Hash do documento original (SHA256): 51430efeb55afa67d539a29274e14344f4cd55719888f3c6c5abecf714f7d9d3

Hash do PAdES (SHA256): 6f542aa59e2a8ed059bc91284a76daf5a17d929f1a94fe8ea19ea4c2dc397b84

Assinaturas

7 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

Eli Françoso Tassim

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 04 mai 2026 às 08:24:05

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2027

VITOR PEREDO MOSCATELLI

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 04 mai 2026 às 08:36:43

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 nov 2027

MARCELO ALBERTO COUTO

CPF: 074.266.948-36

Assinou como representante legal em 04 mai 2026 às 10:04:29

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 mai 2028

Leandro Mendes Davanso

CPF: 309.463.258-04

Assinou como representante legal em 04 mai 2026 às 11:01:44

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jul 2026

Alexandre Calvo

CPF: 067.079.949-13

Assinou como representante legal em 04 mai 2026 às 13:22:19

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 set 2026

Deborah Mendes Ribeiro Capovilla

CPF: 460.075.918-40

Assinou como presidente em 30 abr 2026 às 17:25:06

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 fev 2029

Ângela Agostini Vasconcellos
CPF: 285.804.978-50
Assinou como representante legal em 30 abr 2026 às 18:04:25
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 nov 2026

Lívia de Souza Antunes
CPF: 496.937.718-93
Assinou como secretário(a) em 04 mai 2026 às 07:42:03

Log

30 abr 2026, 17:20:25	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2026 (17:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 abr 2026, 17:24:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VITOR PEREDO MOSCATELLI e CPF 332.506.578-32.
30 abr 2026, 17:24:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.couto@terconasset.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO ALBERTO COUTO e CPF 074.266.948-36.
30 abr 2026, 17:24:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: livia.antunes@azumidtvm.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lívia de Souza Antunes e CPF 496.937.718-93.
30 abr 2026, 17:24:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: deborah.capovilla@azumidtvm.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Deborah Mendes Ribeiro Capovilla.

30 abr 2026, 17:24:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
30 abr 2026, 17:24:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: angela@terconasset.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ângela Agostini Vasconcellos e CPF 285.804.978-50.
30 abr 2026, 17:24:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.calvo@qitech.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Calvo.
30 abr 2026, 17:24:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: leandro.davanso@qitech.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Mendes Davanso.
30 abr 2026, 17:25:06	Deborah Mendes Ribeiro Capovilla assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 460.075.918-40. IP: 191.9.112.225. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 abr 2026, 18:04:25	Ângela Agostini Vasconcellos assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 285.804.978-50. IP: 179.191.65.34. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 mai 2026, 07:42:03	Lívia de Souza Antunes assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail livia.antunes@azumidtvm.com.br. CPF informado: 496.937.718-93. IP: 201.48.230.197. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 mai 2026, 08:24:05	Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62266735232242 e longitude -46.70185255878732. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 mai 2026, 08:36:43	VITOR PEREDO MOSCATELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.197. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 mai 2026, 10:04:29	MARCELO ALBERTO COUTO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 074.266.948-36. IP: 179.191.65.34. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 mai 2026, 11:01:44	Leandro Mendes Davanso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 309.463.258-04. IP: 186.224.219.198. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 mai 2026, 13:22:19	Alexandre Calvo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 067.079.949-13. IP: 186.224.219.198. Componente de assinatura versão 1.1433.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 mai 2026, 13:22:23	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d51629bc-092c-4838-8810-2ec08982fbf6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.